



Estado de Goiás

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go  
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

**LEI nº 2186 de 25 de agosto de 1998.**

**“Assegura ao idoso livre acesso ao Teatro Municipal de Luziânia, e dá outras providências.”**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica assegurado aos idosos maiores de sessenta anos, livre acesso ao Teatro Municipal de Luziânia.

**§ 1º-** Para usufruir desse direito, basta a apresentação da Carteira de Identidade;

**§ 2º-** O incentivo estabelecido no caput, vale apenas para os eventos realizados nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira, na programação vespertina.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 1998.

  
**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal